
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

Solicitante: Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico para abastecimento de veículos e equipamentos utilizados pela SURG**

I. DO QUESTIONAMENTO E RESPOSTAS

A interessada fez o seguinte questionamento referente ao edital em epígrafe:

PERGUNTA:

1- A SURG já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis em postos por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?

R: Não utiliza, essa é a primeira licitação para esse objeto.

2 - Sobre o item 4.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

R: A nota fiscal no nome da contratada pela SURG deverá ser emitida no final de cada mês, pois somente após uma semana de abastecimento será possível verificar o valor a ser pago. Pois o valor a ser pago será com base no resumo PREÇO VENDA - MÉDIA do período de fornecimento, salvo se o valor do posto for menor que a média da ANP.

3 - Sobre o item 2.5.1, MÉDIA ANP - A rede credenciada da Contratada deve praticar preços compatíveis com os do mercado, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. Desta forma, considerando que a referência de preços dos combustíveis é o divulgado pela ANP, é aceitável que o preço do combustível praticado na rede credenciada tenha como o preço máximo aquele constante no Site da ANP (Sistema de Levantamento de Preços) no resumo PREÇO VENDA - MÉDIA

para o período de fornecimento, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

R: O contratado deverá disponibilizar no sistema os postos credenciados. Ao analisar a rede credenciada o gestor do contrato vai definir o posto a ser abastecido naquela semana.

Ao final do período abastecido será tirado o relatório da ANP e comparado qual o valor é mais vantajoso para a SURG.

Se, após a emissão do relatório da ANP for verificado que o valor da bomba estava menor que a Média da ANP será inserido o desconto no valor da bomba, caso o valor do posto seja maior que a média da ANP, será inserido o desconto sobre a média da ANP no período de abastecimento.

Guarapuava/PR, 14 de junho de 2024.

Leiliane Ap. Santos Gaspar
Pregoeira